



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 195, DE 2019

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12 de novembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 114/2019

**AUTOR: VEREADOR IVANILDO PEREIRA
LOBO - SARGENTO LÔBO -
SOLIDARIEDADE**

**DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NOS
TRANSPORTES COLETIVOS MUNICIPAIS
AOS ATIRADORES DO TIRO DE GUERRA
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**

Art. 1º Ao artigo 1º da Lei 6.715, de 14 de novembro de 1990, fica acrescido o inciso X, com a seguinte redação:

“X - Aos atiradores do Tiro de Guerra de Santo André, quando fardados e portando a respectiva identidade militar, no horário de ida e volta da instrução.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 13 de novembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Proc. CM nº 4440/2019
LSM/IGS